

LEI Nº 026/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, GRATUITAMENTE, PROJETOS A TRABALHADORES DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68,III de Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER,

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, aos trabalhadores de baixa renda, domiciliados no Município, que desejarem construir moradia em terreno próprio ou que lhes for prometido em venda, projeto arquitetônico de prédio residencial, bem como os correspondentes às instalações elétrica, hidráulica e de esgoto, devidamente aprovados e com responsabilidade técnica de profissional habilitado integrante do quadro de pessoal.

Parágrafo Único – *Os projetos serão uniformizados e a área do prédio, de alvenaria (ou de outro material) não excederá a 60m² (sessenta metros quadrados), destinando-se, exclusivamente, a moradia do proprietário e de sua família.*

Art. 2º - Considera-se trabalhador de baixa renda, para os efeitos desta Lei, aquele cuja renda familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salários mínimos mensais.

Art. 3º - O benefício instituído por esta Lei somente poderá ser concedido ao trabalhador de baixa renda uma única vez.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor da data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 22 DE MAIO DE 2007.

José Francisco Gorski

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22 / 05 / 2007

Leandro Menezes Simões

Secretário de Administração